DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 2.424, de 19 de dezembro de 2017

www.reginopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Reginópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Reginópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.reginopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Reginópolis
CNPJ 44.556.033/0001-98
Rua Abraão Ramos, 327
Telefone: (14) 3589-9200 | (14) 3589-9201
Site: www.reginopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

Câmara Municipal de Reginópolis
CNPJ 51.499.085/0001-35
Rua Major Álvaro Fernandes de Freitas, 379
Telefone: (14) 3589-1288
Site: www.camarareginopolis.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Reginópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.reginopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.799, DE 24 DE OUTUBRO DE 2.023.

"DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE ABONO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RONALDO DA SILVA CORREA, Prefeito de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o pagamento de um abono salarial no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) a todos os servidores públicos efetivos ativos da Prefeitura Municipal de Reginópolis, nestes, incluindo, os comissionados e os conselheiros tutelares ativos, exceto, os agentes políticos.

Art. 2º O abono salarial, que trata o artigo 1º desta Lei, será concedido em uma única parcela, no mês de outubro do corrente ano, em comemoração ao dia do servidor público.

Art. 3º Os recursos necessários para o pagamento do abono salarial serão alocados no orçamento municipal, de acordo com a disponibilidade financeira do município.

Art. 4º O abono salarial de que trata esta Lei não se incorpora ao salário do servidor para qualquer efeito legal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Reginópolis, 24 de outubro de 2023.

Ronaldo da Silva Correa

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.

.....

LEI Nº 2.800, DE 24 DE OUTUBRO DE 2.023.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder aos servidores públicos municipais reposição no valor do Vale-Compra".

RONALDO DA SILVA CORREA, Prefeito de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, a partir de 1º de outubro de 2.023, a conceder reposição no valor mensal do Vale-Compra dos servidores públicos municipais, previsto no artigo 1º, da Lei nº 1.992, de 06/01/2009, e suas posteriores alterações, fixando-o em R$ 530,00 (quinhentos e trinta reais).

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis/SP, 24 de outubro de 2.023.

RONALDO DA SILVA CORREA
PREFEITO DE REGINÓPOLIS

Registrada e publicada na forma da lei.

.....

Lei n.º 2.801, de 24 de outubro de 2.023.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar no valor de R$ 714.000,00 e dá outras providências."

Ronaldo da Silva Correa, Prefeito Municipal de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar no valor de R$ 714.000,00(setecentos e quatorze reais), que será utilizado para suplementar as seguintes dotações:

Local: 020302 Secretaria de Finanças

Ficha: 093 - 04.123.0011.2011.0001 Man. Da Contabilidade e Almoxarifado

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 139.000,00

Local: 020401 Secretaria da Educação

Ficha: 118 - 12.365.0018.2018.0001 Manutenção da Creche

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 12.000,00

Local: 020403 Secretaria da Educação

Ficha: 143 - 12.361.0020.2020.0001 Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 270.000,00

Local: 020501 Serviços de Cultura e Biblioteca

Ficha: 244 - 13.392.0029.2029.0001 Promoção de Eventos Culturais

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 11.000,00

Local: 020502 Educação Fisica e Desportos

Ficha: 251 - 27.812.0030.2030.0001 Desporto Comunitário

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 36.000,00

Local: 020601 Secretaria de Saúde e Saneamento

Ficha: 276 - 10.301.0034.2034.0001 Man. Da Atenção Básica

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica 219.000,00

Local: 020704 Secretaria de Assistência Social e Criança e Adolescente

Ficha: 398 – 08.244.0042.2045.0001 Man. Secretaria de Assist. Social

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 22.000,00

Local: 020802 Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

Ficha: 415 - 18.542.0044.2047.0001 Man. Do Meio Ambiente

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 5.000,00

Total das Suplementações .....R$ 714.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

· **Provenientes de Anulação** conforme o inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320/64.

Local: 020505 Turismo

Ficha: 263 - 23.695.0033.2033.0001 Manutenção do Turismo

4.4.90.51.00 Obras e Instalações -200.000,00

Total das Anulações ..... R$ 200.000,00

· **Provenientes do Superávit Financeiro**, conforme o inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320/64. **..... R$ 514.000,00**

Total dos Recursos ..... R$ 714.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis-SP, 24 de outubro de 2023.

Ronaldo da Silva Correa

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.

.....